



CIDADE DE
PONTA
PORÃ
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

Fol.: 101

CI Nº. 314/2024.

Da: Secretaria Municipal de Administração – Compras

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Alteração de número de protocolo para o ano atual

Ponta Porã, 14 de Março de 2024.

Conforme solicitado pelo setor de licitação foi alterado o número de protocolo para **3.121/2024** referente ao processo para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de fossa, serviço de limpeza de caixa séptica ou gordura e desentupimento de ralos, canos e vasos sanitários, na qual far-se-á referência ao protocolo anterior número 13.476/2023.

Atenciosamente


Valdemar Rebouças
Compras

Prefeitura Municipal de Ponta Porã
Rua Guia Lopes, 663 | Centro | Telefone: (67) 3926-6700
CEP: 79900-000 | Ponta Porã-MS
fazenda@pontapora.ms.gov.br

SUBANEXO X
PESQUISA DE PREÇOS COM MAPA COMPARATIVO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

NÚMERO DA LICITAÇÃO:

FONTES: BANCO DE PREÇOS/ÓRGÃO PESQUISADO/TABELA OFICIAL/MÍDIA ESPECIALIZADA/FORNECEDOR

LOTE¹	ITEM	*CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	*PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	*BILL	*PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	DENILSON DE ALMEIDA - ME	MÉDIA ARITMÉTICA²
1	Serviço de limpeza de fossa de até 8.000 litros.	350,00	350,00	319,99	320,00	300,00	328,00
1	Serviço de limpeza de caixa séptica ou gordura.	185,00	250,00	249,65	237,00	225,00	240,41
1	Serviço de desentupimento de ralos, canos e vasos sanitários.	////	150,00	181,91	192,00	160,00	170,98

Fórmula
matemática
adotada

	SIM	NÃO
Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis?³	X	

Data: 8/2/2024

LARISSA GONÇALVES ALCARA

Sector de Compras

DURICE M. S. MANOSSO

Secretaria Municipal de Administração

¹ Se Houver. Preencher esta coluna somente quando a licitação for por lote.

² Incluir o nome do método matemático utilizado para a definição do valor estimado (parâmetro de preço). Ex. média aritmética, mediana, etc.

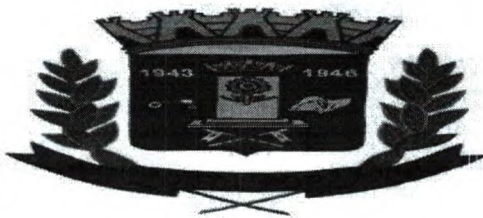
³ Caso a resposta seja "Sim", indicar em negrito ou em destaque os valores desconsiderados na tabela principal.

Importante:

Deve ser encaminhado no formato "PDF" toda a Pesquisa de Preço que instruiu o processo na peça denominada "PESQUISA DE PREÇO COM MAPA COMPARATIVO".

Nos casos de contratações públicas (Lei nº 13.303/2016) sob sigilo, basta a indicação do servidor responsável pela pesquisa.

É vedado a inserção de imagem, figuras ou PDF dentro da planilha.



Fol.: 103

SOLICITAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Senhor Prefeito Municipal:

Considerando as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 e Resolução TC/MS nº 153/2021, submeto à apreciação e posterior autorização para Abertura de procedimento licitatório, objetivando a **Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, CAIXA SÉPTICA OU GORDURA E DESENTUPIMENTO DE RALOS, CANOS E VASOS SANITÁRIOS**, conforme descrição detalhada no edital e termo de referência anexos que fazem parte do processo administrativo, a fim de atender a realização de Pregão Eletrônico - Processo nº 3121/2024.

Ponta Porã-MS, 18 de Março de 2024.

Dulce M. S. Manosso
Secretária Municipal de Administração

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Autorizo a abertura do processo administrativo para a despesa solicitada, e a efetivação da Reserva Orçamentária.

Ponta Porã-MS, 18 de Março de 2024.

Fabrício da Costa Cervieri
Secretário Municipal de Finanças

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal



CIDADE DE
**PONTA
PORÃ**
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

Fol.: 104

CI Nº 323/2024.

Da: Secretaria Municipal de Administração.

Para: Prefeito Municipal.

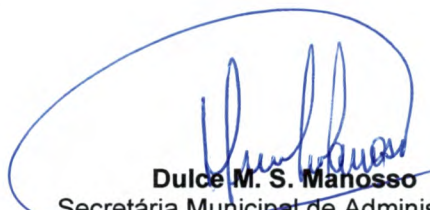
Sr. Eduardo Esgaib Campos

Ponta Porã, 18 de Março de 2024.

Senhor Prefeito:

Por meio desta, solicitamos abertura de Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico** para contratação de empresa especializada para **Prestação de serviços de limpeza de fossa, caixa séptica ou gordura e desentupimento de ralos, canos e vasos sanitários**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente.


Dulce M. S. Manosso
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

Fol.: 105

1. DO OBJETO:

1.1. Abertura de processo de licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico** para contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Limpeza de fossa, caixa séptica ou gordura e serviços de desentupimento de ralos, canos e vasos sanitários**, para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

2. DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS:

2.1. Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

a) Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ponta Porã.

c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ponta Porã.

d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MED.	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Serviço de desentupimento de ralos, canos e vasos sanitários.	UND	217	170,98	37.102,66
2	Serviço de limpeza de caixa séptica ou gordura.	UND	187	240,41	44.956,67
3	Serviço de limpeza de fossa de até 8.000 litros.	UND	158	328,00	51.824,00
TOTAL GERAL R\$ 133.883,33					

Cotação nº 00078/24



4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, conforme dispõe o artigo 105, da Lei n.º 14.133/21.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Os serviços compreenderão a limpeza de fossa, caixa séptica ou gordura e serviços de desentupimento de ralos, canos e vasos sanitários das Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, da Prefeitura Municipal.

O uso constante e a falta de manutenção adequada podem resultar em obstruções frequentes em ralos, canos e vasos sanitários, prejudicando a funcionalidade e, em muitos casos, levando à interrupção dos serviços públicos. Além disso, o acúmulo de resíduos em fossas e caixas sépticas também podem ocasionar situações de transbordamento e contaminação ambiental, representando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Cabe salientar que a contratação de empresa para a realização do serviço em questão se justifica também pelo motivo de que não existem, no quadro da Administração, servidores capacitados nem equipamentos necessários para a realização do serviço.

5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo equipamentos, produtos químicos, ferramentas e outros;

7.2. Equipe técnica especializada e treinada para a execução dos serviços, incluindo profissionais habilitados qualificados e experientes na realização de serviços de limpeza de fossa, caixa séptica, gordura e desentupimento canos e ralos;

7.3. Caso a execução dos serviços exija profissionais específicos, suas qualificações e exigências devem estar claramente definidas e motivadas;

7.4. Estabelecer padrão mínimo de qualidade para garantir a eficácia dos serviços e a segurança dos envolvidos;

7.5. Atendimento às normas técnicas e regulamentações vigentes relacionadas à prestação de serviços de limpeza de fossa, caixa séptica, gordura e desentupimento canos e ralos, conforme especificado pelas autoridades competentes;

7.6. Apresentação de certificações e licenças necessárias para a realização dos serviços, tais como licenças ambientais e registros sanitários;

7.7. Apresentação de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, como o uso de produtos de limpeza ecologicamente corretos e a minimização do desperdício de água;

7.8. Estabelecimento de prazos para a realização dos serviços de limpeza de fossa, caixa séptica, gordura e desentupimento canos e ralos;

7.9. Especificação das garantias oferecidas pela empresa em relação aos serviços prestados, bem como a disponibilidade de assistência técnica em caso de necessidade;



7.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

7.11. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

7.12. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento e atendimento de todos os dispositivos legais relacionados aos aspectos que envolvam a execução dos serviços em suas diferentes fases.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço;

8.2. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA através de Ordem de Serviço, por meios eletrônicos, respeitado os prazos mínimos previstos neste Termo de Referência;

8.3. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada prestação de serviço, a ser emitida pelo contratante;

8.4. O Gestor do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização dos serviços, outros itens relacionados constantes do Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a prestação de serviços pela empresa, esta apresentará justificativa documentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da prestação de serviços;

8.5. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido a cópia da Nota de Empenho Correspondente;

8.6. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço;

8.7. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos;

8.8. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE;

8.9. A segurança dos equipamentos, da montagem à desmontagem, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente se em lugar aberto ou fechado;

8.10. Todos os equipamentos e procedimentos deverão estar licenciados e em conformidade com a legislação vigente.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O Agente de Contratação está especificado no seguinte decreto do município:



9.1.1. DECRETO N. 9.586, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

9.2. Ficará relacionado como Gestor, Agente de Contratação, Fiscal e Suplente de Contrato os servidores relacionados abaixo:

GESTOR DE CONTRATOS	
NOME:	MATRÍCULA Nº:
Jean Luca dos Reis Bobadilha	5827

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
NOME:	MATRÍCULA Nº:
Joice do Carmo Matoso	3057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME:	MATRÍCULA Nº:
Fiscal Titular: Aparecido Bruno Teixeira Verginio	313-1
Fiscal Suplente: Diogo Maciel Verginio	9937-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

NOME:	MATRÍCULA Nº:
Fiscal Titular: Marcos Antônio Miranda	2193
Fiscal Suplente: Paulo Cesar Kerkhoff	8978

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME:	MATRÍCULA Nº:
Fiscal Titular: Gabriel Douglas Araújo Mendes	5796-2
Fiscal Suplente: Carlos Eduardo Hilgert	10860001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME:	MATRÍCULA Nº:
Fiscal Titular: Beatriz Aparecida Valdez Florenciano	8565
Fiscal Suplente: Iva Gildete Agüero	5051-08

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

10.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para realização da prestação do serviço;

10.3. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser reduzido para pedidos em **caráter de urgência**, conforme especificações da Contratante à Contratada;

10.4. A(s) prestação(s) de serviço(s) poderão ser cancelada(s) com a antecedência a sua realização, sem ônus para a contratante;

10.5. Quando da prestação de serviço pela licitante, for detectado que esta não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital, e/ou não apresente boa qualidade, a licitante deverá reparar de imediato sem ônus adicionais para a Administração Pública;

10.6. Caso haja a necessidade de interrupção do serviço solicitado em decorrência de intempéries deverá ser comunicado ao(a) Gestor(a) do Contrato, com justificativa, e informar quando se dará a continuidade do referido serviço.



11 DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 11.1. O local de execução dos serviços será indicado na Ordem de Serviço fornecida pelo Gestor do Contrato;
- 11.2. A prestação dos serviços será realizada, em dias úteis;
- 11.3. Os serviços, objeto do Termo de Referência, poderão ser realizados em qualquer localidade de Cidade de Ponta Porã e seus Distritos;
- 11.4. A prestação de serviços serão realizadas conforme demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Ponta Porã;
- 11.5. A prestação dos serviços deverá ser efetuada em até no máximo 01 (um) dia após o pedido de serviços, sempre em dias úteis, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria usuária.
- 11.6. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ponta Porã o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a prestá-lo, as suas expensas e sem qualquer ônus para o órgão.
- 11.7. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

- 12.1. Os serviços serão acompanhados pelo fiscal de contrato ou seu substituto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 12.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo de pagamento

- 12.4. O Pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos objetos, através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo licitante vencedor, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Programa;
- 12.5. O pagamento fica condicionado a que a empresa fornecedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada e de forma continuada através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Exigências de habilitação

13.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

13.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

13.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

13.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

13.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



13.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

13.20. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

13.21. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.21.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

13.21.2. Descrição dos serviços que foram realizados;

13.21.3. Período de execução dos serviços;

13.21.4. Assinatura do responsável legal.

13.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

13.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.24. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência;

13.25. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 63, I, II e III da Lei n. 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 133.883,33 (cento e trinta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**;

14.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado;

14.3. Em caso de licitação, os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



14.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.3.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

14.3.6. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas da presente licitação poderão utilizar as seguintes dotações, previstas no Orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
05.01	04.122.0001	2.006	33.90.39.00	1.500.0000	034

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
20.01	12.122.0002	2.200	33.90.39.00	1.500.1001	810
20.01	12.361.0002	2.239	33.90.39.00	1.500.1001	847
20.01	12.365.0002	2.244	33.90.39.00	1.500.1001	919
20.01	12.365.0002	2.256	33.90.39.00	1.500.1001	937
20.01	12.366.0002	2.225	33.90.39.00	1.500.1001	952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
10.01	10.301.0003	2.184	33.90.39.00	1.500.1002	539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO/UO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
08.02	08.244.0051	2.281	33.90.39.00	1.500.0000	427



16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A CONTRATADA obriga-se a:

16.2. Fornecer os itens/serviços do objeto deste contrato, parceladamente e de forma continuada através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

16.3. O fornecimento se dará por meio de documento em duas vias, uma das quais será devolvida com recibo do servidor responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão da Nota Fiscal mensal;

16.4. Entregar os produtos/serviços nas quantidades e prazos estipulados;

16.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto ao Município de Ponta Porã;

16.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como:

a) Salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

16.8. Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à prestação dos serviços, Certidão Negativa de FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

16.9. Fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo equipamentos, produtos químicos, ferramentas e outros;

16.10. Equipe técnica especializada e treinada para a execução dos serviços, incluindo profissionais habilitados qualificados e experientes na realização de serviços de limpeza de fossa, caixa séptica, gordura e desentupimento canos e ralos;

16.11. Caso a execução dos serviços exija profissionais específicos, suas qualificações e exigências devem estar claramente definidas e motivadas;

16.12. Estabelecer padrão mínimo de qualidade para garantir a eficácia dos serviços e a segurança dos envolvidos;

16.13. Atendimento às normas técnicas e regulamentações vigentes relacionadas à prestação de serviços de limpeza de fossa, caixa séptica, gordura e desentupimento canos e ralos, conforme especificado pelas autoridades competentes;

16.14. Especificação das garantias oferecidas pela empresa em relação aos serviços prestados, bem como a disponibilidade de assistência técnica em caso de necessidade;

16.15. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

17.2. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;



17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

17.4. Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços prestados, por intermédio do gestor;

17.5. Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

18. ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1. O contrato deverá ser assinado pelo(s) licitante(s) vencedor(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério da Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

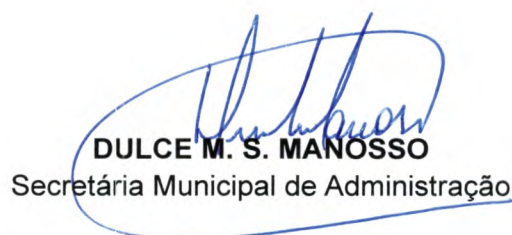
18.2. Sendo faltoso o adjudicatário, a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma;

18.3. Ocorrendo rescisão, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para fornecer, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação;

18.4. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado ou ainda, no caso de inadimplência, ficará sujeito à multa conforme o valor do preço registrado, sendo cabível alternativamente ou cumulativamente aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ponta Porã – MS no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

Ponta Porã/MS, 15 de Março de 2024.


Luana Vera Barbosa
Setor de Compras


DULCE M. S. MANOSSO
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ
REQUERIMENTO**

Fol.: 115

**AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL
SETOR:CENTRAL DE COMPRAS**

PROCESSO: 0000003121 / 2024

NOME DO REQUERENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ

E-MAIL

ENDEREÇO:RUA GUIA LOPES

Nº: 663

COMPL:

BAIRRO CENTRO

CEP:

CIDADE: PONTA PORÃ

CELULAR

TELEFONE:(67)39266714

VEM RESPEITOSAMENTE A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, REQUERER:

**ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
REQUERIMENTO**

Encaminho para o ETP a DFD de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossa, serviço de limpeza de caixa séptica ou gordura e desentupimento de ralos, canos e vasos sanitários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Obs: protocolo referente ao protocolo anterior nº 13476/2023.

**NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO
PONTA PORÃ 14/03/2024-12:09:14**

REQUERENTE

USUÁRIO: LUANA VERA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

PROCESSO:0000003121 / 2024

DATA:14/03/2024, HORA:12:09:14

NOME DO REQUERENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ

**ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
REQUERIMENTO:**

Encaminho para o ETP a DFD de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossa, serviço de limpeza de caixa séptica ou gordura e desentupimento de ralos, canos e vasos sanitários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Obs: protocolo referente ao protocolo anterior nº 13476/2023.

Ponta Porã - MS, 20 de março de 2024.

DESPACHO

Por meio deste, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, para Abertura de processo de licitação na Modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Limpeza de fossa, caixa séptica ou gordura e serviços de desentupimento de ralos, canos e vasos sanitários, para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

Sendo que as despesas poderão ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício:

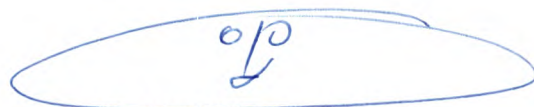
Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Ficha
05.01	04.122.0001	2006	33.90.39	1.500.0000	034
20.01	12.122.0002	2200	33.90.39	1.500.1001	810
20.01	12.361.0002	2239	33.90.39	1.500.1001	847
20.01	12.365.0002	2244	33.90.39	1.500.1001	919
20.01	12.365.0002	2256	33.90.39	1.500.1001	937
20.01	12.366.0002	2225	33.90.39	1.500.1001	952
10.01	10.301.0003	2184	33.90.39	1.500.1002	539
08.02	08.244.0051	2281	33.90.39	1.500.0000	427
Valor Total R\$ 133.883,33					

Por conta da indicação e dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes:

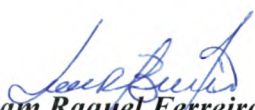
PPA2022-2025/LDO2024/LOA2024.



Thelma F. Lopes dos Santos
Contadora CRC: MS 012035/O-1



Carlos Nóbrega de Freitas
Sec. Adj. SEMFI CRC/MS: 008158/O-5



Liliam Raquel Ferreira Brizueña
Contadora CRC: MS 014962/O-7



CIDADE DE
**PONTA
PORÃ**
FÉ, ESPERANÇA E CULTURA

Fol.: 117

PROCESSO Nº 3121/2024

Ponta Porã – MS 27/03/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Limpeza de fossa, serviço de limpeza de caixa séptica ou gordura e desentupimento de ralos, canos e vasos sanitários**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, de acordo com a Lei - **LEI Nº 14.133/21**.

CHECK LIST DE DOCUMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	OK
01	PROTOCOLO	✓
02	D.F.D	✓
03	E.T.P.	✓
04	COTAÇÕES	✓
05	CONTRATOS SIMILARES	✓
06	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS	✓
07	SUBANEXO X	✓
08	TERMO DE REFERÊNCIA	✓
09	C.I. DE ABERTURA DE PROCESSO	✓
10	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA	✓
11	RESERVA	✓
12	COTAÇÃO LANÇADA NO SISTEMA FIORILLI	✓


ANDERSON L. G. AMORIM
Central de compras


Valdemar Rebouças
Central de Compras



Prefeitura Municipal de Ponta Porã
Procuradoria Geral do Município

Lei Complementar nº 074, de 14 de Julho de 2011.

"Institui o Diário Oficial do Município de Ponta Porã e altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009."

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO

GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Ponta Porã, como órgão oficial de publicação e divulgação dos seus atos normativos e administrativos, assegurada a possibilidade subsidiária de proceder conforme disposto na Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009.

§1º - O Diário Oficial do Município de Ponta Porã de que trata esta Lei Complementar será veiculado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais, municipais e nos que, mediante divulgação não houver expediente.

§2º - O Diário será veiculado no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, no endereço www.pontapora.ms.gov.br, da rede mundial de computadores – *Internet*.

Art. 2º - O Diário Oficial do Município de Ponta Porã, será dividido em duas partes:

- I - Atos do Poder Executivo e;
- II - Atos do Poder Legislativo.

Art. 3º - Os prazos para todos os efeitos serão contados a partir da data da disponibilização do Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

Parágrafo único – Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial do Município foi disponibilizado

Art. 4º - Após a divulgação do Diário Oficial do Município, as eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

Art. 5º - A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade que o produziu.



Prefeitura Municipal de Ponta Porã
Procuradoria Geral do Município

Art. 6º - Cabe a Secretaria de Comunicação e Governo a organização das matérias para publicação e divulgação e a edição do Diário Oficial do Município de Ponta Porã.

Parágrafo único - As publicações no Diário Oficial do Município, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 7º - O Município de Ponta Porã se reserva nos direitos autorais e de publicação do Diário Oficial do Município, ficando autorizada sua impressão, mas não sua comercialização. **Parágrafo Único** - O Município de Ponta Porã disponibilizará impressão para as seguintes entidades:

- I - uma (1) para a Câmara Municipal de Ponta Porã;
- II - uma (1) para o SIMTED;
- III - uma (1) para a Associação Comercial;
- IV - uma (1) para o PREVIPORÃ;
- V - uma (1) para o SINDIPORÃ.

Art. 8º - O artigo 1º da Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adotar como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Ponta Porã, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, por meio da Resolução n. 001/2009." (NR)

Art. 9º - Os atos normativos e demais publicações veiculadas no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, www.pontapora.ms.gov.br, entre o período de 23 de dezembro de 2009 e a data de publicação desta Lei ficam convalidados.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã - MS, 14 de Junho de 2011.


Flávio Kayatt

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Leis

Lei Complementar nº 074, de 14 de Julho de 2011.

"Institui o Diário Oficial do Município de Ponta Porã e altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009."

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO

MUNICIPAL DE PONTA PORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial do Município de Ponta Porã, como órgão oficial de publicação e divulgação dos seus atos normativos e administrativos, assegurada a possibilidade subsidiária de proceder conforme disposto na Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009.

§1º - O Diário Oficial do Município de Ponta Porã de que trata esta Lei Complementar será veiculado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais, municipais e nos que, mediante divulgação não houver expediente.

§2º - O Diário será veiculado no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, no endereço www.pontaporã.ms.gov.br, da rede mundial de computadores – Internet.

Art. 2º - O Diário Oficial do Município de Ponta Porã, será dividido em duas partes:

- I - Atos do Poder Executivo e;
- II - Atos do Poder Legislativo.

Art. 3º - Os prazos para todos os efeitos serão contados a partir da data da disponibilização do Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã.

Parágrafo único - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial do Município foi disponibilizado.

Art. 4º - Após a divulgação do Diário Oficial do Município, as eventuais ratificações de documentos deverão constar de nova publicação.

Art. 5º - A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade que o produziu.

Art. 6º - Cabe à Secretaria de Comunicação e Governo a organização das matérias para publicação e divulgação e a edição do Diário Oficial do Município de Ponta Porã.

Parágrafo único - As publicações no Diário Oficial do Município, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 7º - O Município de Ponta Porã se reserva nos direitos autorais e de publicação do Diário Oficial do Município, ficando autorizada sua impressão, mas não sua comercialização. **Parágrafo Único** - O Município de Ponta Porã disponibilizará impressão para as seguintes entidades:

I – uma (1) para a Câmara Municipal de Ponta Porã;

II – uma (1) para o SIMTED;

III – uma (1) para a Associação Comercial;

IV – uma (1) para o PREVIPORÃ;

V – uma (1) para o SINDIPORÃ.

Art. 8º - O artigo 1º da Lei Complementar n. 59, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adotar como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Ponta Porã, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, por meio da Resolução n. 001/2009." (NR)

Art. 9º - Os atos normativos e demais publicações veiculadas no site da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, www.pontaporã.ms.gov.br, entre o período de 23 de dezembro de 2009 e a data de publicação desta Lei ficam convalidados.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 14 de Julho de 2011.

Flávio Kayatt

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município

de Ponta Porã

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes
Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Flávio Kayatt

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Ramão Marcondes Fernandes de Deus
Sede: Rua Guaí Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS
CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367



Decreto n. 9.672, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Pregoeiro e membros da equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, contar de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2024:

I - Daniella Yukari Yamakawa – Pregoeira;

II - Leonor Prieto – Equipe de Apoio;

III - Anderson Luiz Gracia Amorin – Equipe de Apoio;

IV – Lilian Daiane Cardena Arce – Equipe de Apoio

V - Joice do Carmo Matoso - Equipe de Apoio;

VI - Neyde Aparecida Ciliax Tavares - Equipe de Apoio;

VII – Helena Brites Insaurraldes – Equipe de Apoio;

VIII - Caroline Daniele Teodoro - Equipe de Apoio;

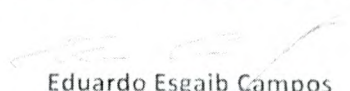
IX - Juliana Silveira Manosso Caffarena – Equipe de Apoio;

X - Julio Campos Vernal – Equipe de Apoio;

XI - Vanesa Ajala de Oliveira Crespo - Equipe de Apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 10 de janeiro de 2024.


Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.672, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Fol.: 122

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Pregoeiro e membros da equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, contar de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2024:

- I - Daniella Yukari Yamakawa – Pregoeira;
 - II - Leonor Prieto – Equipe de Apoio;
 - III - Anderson Luiz Gracia Amorin – Equipe de Apoio;
 - IV - Lilian Daiane Cardena Arce – Equipe de Apoio;
 - V - Joice do Carmo Matoso - Equipe de Apoio;
 - VI - Neyde Aparecida Cíliax Tavares - Equipe de Apoio;
 - VII - Helena Brites Insaurraldes – Equipe de Apoio;
 - VIII - Caroline Daniele Teodoro - Equipe de Apoio;
 - IX - Juliana Silveira Manosso Caffarena – Equipe de Apoio;
 - X - Julio Campos Vernal – Equipe de Apoio;
 - XI - Vanesa Ajala de Oliveira Crespo - Equipe de Apoio.
- Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 10 de janeiro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.671, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Pregoeiro e membros da equipe de apoio os servidores abaixo relacionados, contar de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2024:

- I - Vanesa Ajala de Oliveira Crespo – Pregoeira;
 - II - Leonor Prieto – Equipe de Apoio;
 - III - Anderson Luiz Gracia Amorin – Equipe de Apoio;
 - IV - Helena Brites Insaurraldes – Equipe de Apoio;
 - V - Joice do Carmo Matoso - Equipe de Apoio;
 - VI - Neyde Aparecida Cíliax Tavares - Equipe de Apoio;
 - VII - Daniella Yukari Yamakawa - Equipe de Apoio;
 - VIII - Caroline Daniele Teodoro - Equipe de Apoio;
 - IX - Lilian Daiane Cardena Arce – Equipe de Apoio;
 - X - Julio Campos Vernal – Equipe de Apoio;
 - XI - Juliana Silveira Manosso Caffarena – Equipe de Apoio.
- Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 10 de janeiro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

DECRETO N. 9.667, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,